



## DECRETO Nº 015/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022

**EMENTA:** *Define novas medidas a serem adotados no âmbito do Município de Afogados da Ingazeira relativas ao enfrentamento Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente da Covid-19.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, a Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** que está mantida pela OMS a classificação da Pandemia de Covid-19 como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, devido ao impacto que este evento ainda mantém no cenário sanitário global, exigindo-se de forma contínua e articulada as ações e respostas necessárias para interromper a propagação do vírus e reduzir as consequências da doença;

**CONSIDERANDO** o recente crescimento no número de casos diários de contaminação, apresentando quadro epidemiológico de necessária cautela com vistas a evitar o retorno a condições de proliferação anteriores;





**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a proteção sanitária da população em geral, bem como evitar a necessidade de adoção de medidas mais gravosas de distanciamento social;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscaras para ingresso e permanência no interior das repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais, no âmbito do Município de Afogados da Ingazeira;

**Art. 2º** - As medidas sanitárias de prevenção de controle ao contágio, fluxo de pessoas, designação de aulas telepresenciais em caso de casos confirmados e realização de eventos, no âmbito das instituições de ensino da rede municipal de educação permanecem regidas pelo Protocolo Setorial da Secretaria de Educação em Vigência;

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira-PE, 08 de junho de 2022.

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**

Prefeito

**PUBLICAÇÃO**  
Nesta data fiz a publicação deste  
Ato no local de costume.  
Af da Ingazeira 08/06/2022  
Funcionário [Assinatura]





## DECRETO Nº 019/2022, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

**EMENTA:** *Dispõe sobre as medidas a serem adotadas no âmbito do Município de Afogados da Ingazeira, para enfrentamento e convivência com a Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente da Covid-19*

O PREFEITO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, a Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO**, no entanto, a melhoria dos indicadores relativos à taxa de transmissão e a redução de casos e óbitos pela Covid-19, chegando-se ao menor índice de positividade de testes desde o início da pandemia;

**CONSIDERANDO**, finalmente, os resultados positivos obtidos tanto com as medidas restritivas adotadas em Pernambuco como pela crescente taxa de imunização da nossa população, resolve:

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica revogada a obrigação do uso de máscaras cobrindo a boca e o nariz, pelas pessoas, em ambientes abertos ou fechados, com exceção dos listados a seguir:





I - Espaços abertos ou fechados destinados à prestação de serviços de saúde em atendimento à pacientes.

II - Espaços fechados em escolas do ensino infantil, a partir dos 3 (três) anos de idade, e dos ensinos fundamental e médio; e

III - Interior de veículos de transporte coletivo público.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 9 de agosto de 2022.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 015, de 08 de junho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, 8 de agosto de 2022.

  
**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO**  
Nesta data fiz a publicação deste  
Ato no local de costume.  
Af da Ingazeira 08/08/2022  
Funcionário Rany Vasconcelos





## DECRETO Nº 021/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

**EMENTA:** *Dispõe sobre as medidas a serem adotadas no âmbito do Município de Afogados da Ingazeira, para enfrentamento e convivência com a Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente da Covid-19*

O PREFEITO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, a Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO**, no entanto, a melhoria dos indicadores relativos à taxa de transmissão e a redução de casos e óbitos pela Covid-19, chegando-se ao menor índice de positividade de testes desde o início da pandemia;

**CONSIDERANDO**, o decreto Estadual de nº 53.617, de 16 de setembro de 2022, que extingue a obrigatoriedade do uso de máscara nos espaços fechados em escolas públicas e privadas do ensino infantil e fundamental, em farmácias e nos transportes, no Estado de Pernambuco.

**CONSIDERANDO**, finalmente, os resultados positivos obtidos tanto com as medidas restritivas adotadas em Pernambuco como pela crescente taxa de imunização da nossa população, resolve:





**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogada a obrigação do uso de máscaras cobrindo a boca e o nariz, pelas pessoas, em ambientes abertos ou fechados, com exceção aos espaços abertos ou fechados destinados à prestação de serviços de saúde em atendimento à pacientes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de setembro de 2022.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 019, de 08 de agosto de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, 19 de setembro de 2022.

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**

Prefeito

**PUBLICAÇÃO**  
Nesta data fiz a publicação deste  
Ato no local de costume.  
Af da Ingazeira 19/09/22  
Funcionário

